



OF.0505/2020 – SEMOS

Linhares, 27 de fevereiro de 2020

Ilmº Sr.
Ricardo Bonomo Vasconcelos
Câmara Municipal de Linhares-ES

Assunto: **Resposta ao OF/GAB/PRES/CML/Nº 0732/2018**

Prezado Senhor,

Em atenção ao expediente acima referenciado, e em complemento ao Ofício 1034/2018-SEMOB-SEMSU, encaminhado por esta Secretaria em 29 de agosto de 2018, sobre a realização de serviços na localidade denominada “Olaria”, vimos por meio deste informar o que segue.

Considerando que em 2018, esta Secretaria solicitou manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais sobre a viabilidade ambiental de realizar intervenções no Olaria.

Considerando que a SEMAM informou, no processo administrativo 13848/2018, que a referida área está **“totalmente inserida** na Área de Preservação Permanente do Rio Doce, o que por si só representa grande relevância por apresentar normas e restrições específicas para a sua ocupação”.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município manifestou-se no mesmo processo, declarando em parecer jurídico que “no aspecto da legalidade, **não se vislumbra possibilidade jurídica de atendimento do pedido**”.

Ante o exposto, informamos que, por ora, não é possível o atendimento do pleito acima referenciado, uma vez que esta Secretaria acata e seguirá as manifestações e recomendações expedidas pela Secretaria Municipal de



Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais e pela Procuradoria Geral do Município.

Seguem anexas cópias do processo administrativo 13848/2018.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos